

**PROJETO DE LEI Nº 16/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

***“Cria cargo e autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tio Hugo, conforme tabela abaixo descrita, os cargos de Psicólogo, cujos preenchimentos se darão mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
Psicólogo	20 horas	02

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

**Parágrafo Único.** Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a suplementar a carga horária dos cargos descritos na tabela acima em até 20 horas semanais, cujo prazo de validade da suplementação será por prazo indeterminado, obedecendo sempre a real necessidade de excepcional interesse público, pela prestação dos serviços constantes no quadro de atribuições e deveres de que trata os cargos em questão.

**Art. 4º.** O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

**Art. 5º.** O cargo possui característica temporária, extinguindo-se automaticamente, sessenta dias após sua vacância.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – Saúde - Investindo na Vida;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2026.

**VALDUZE BACK VOLLMER**

**Prefeita Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026**

### **(Exposição de motivos)**

#### **TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA**

##### ***Nobres Vereadores,***

O Projeto de Lei nº 16/2026, de 08 de maio de 2026, dispõe sobre a criação de cargo e autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se de Projeto de Lei para contratação temporária de dois Psicólogos para atuarem junto a Secretaria de Saúde do Município.

A medida se faz necessária diante do significativo aumento da demanda por atendimentos psicológicos verificados nos últimos meses, situação que tem sobrecarregado a equipe atualmente existente e comprometido a capacidade de atendimento adequado aos munícipes. O crescimento dos casos relacionados à saúde mental, acompanhamento psicológico, ansiedade, depressão e demais demandas psicossociais evidencia a necessidade de ampliação do quadro profissional da área.

Além disso, destaca-se que uma das servidoras atualmente vinculadas ao serviço possui contrato com término previsto para os próximos dias, o que poderá ocasionar descontinuidade nos atendimentos e prejuízos à população usuária do sistema público de saúde, caso não haja reposição em tempo hábil.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção dos serviços essenciais de saúde mental, garantindo acolhimento, acompanhamento e atendimento adequado à comunidade, em conformidade com os princípios da continuidade e eficiência da administração pública.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Casa Legislativa, seja o Projeto de Lei em comento apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e após votado e aprovado, visto que o Município pretende realizar imediatamente o processo seletivo e contratação destes profissionais.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2026.

**VALDUZE BACK VOLLMER**

**Prefeita Municipal**